



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 18/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA E A EMPRESA AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO - ME, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF nº 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e do outro lado a empresa AVANDELIA MARILIA DA SILVA ARAÚJO, CNPJ nº 24.712.296/0001-31, sediada na Rua V, s/n, Galpão Galpão – Conjunto Morada Nova II – Alagoinha – PB, representada pelo seu procurador, Senhor AEDSON ALMEIDA CARNEIRO DO NASCIMENTO, CPF nº 093.846.129-99 e RG nº 3.663.979 SSP/PB, residente e domiciliado no Conjunto Morada Nova II, s/n – Centro – Alagoinha – PB, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 06/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora, conforme especificado no Anexo I (itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,15,19,20,21,22,23,24,26,27 e 28) do Edital de Pregão Eletrônico nº 00017/2023.

O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 682.511,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas serão pagas com recursos Das seguintes Classificações Orçamentárias:
02.02.04.122.2010.2002-339030, 02.04.20.122.3005.2005-339030, 02.06.12.361.3009.2008-339030,
02.06.12.361.3009.2009-339030, 02.06.12.365.3014.2082-339030,
02.141.10.301.3025.2015-339030, 02.141.10.301.3025.2017-339030, 02.141.10.301.3025.2017-339030,
02.151.08.244.3023.2022-339030, 02.151.08.244.3020.2023-339030,
02.151.08.244.3020.2030-339030 e 02.16.15.452.3006.2033-339030 – Material de Consumo.
Fontes de Recursos: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento de cada lote de materiais fornecidos será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, na Tesouraria da Prefeitura, mediante processo regular e a apresentação de Nota fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser entregues parcelados, de acordo com as necessidades da Administração, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo aos materiais efetivamente fornecidos, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a - Fornecer devidamente os materiais descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

- d - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratada devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta da Contratada em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério da Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

TESTEMUNHAS

Barbosa André Ribeiro dos Santos
CPF 070.055.157-20

PELA CONTRATANTE

Wilson Evangelista Feitosa
WILSON EVANGELISTA FEITOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATADA

Adriano 22.07.2024
CPF 723.539.834-06

Adriano

OUTUBRO:

- I) 07 de outubro – Segunda-feira – (Ponto facultativo)
 II) 08 de outubro – Terça-feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal)
 III) 12 de outubro – Sábado – Nossa Senhora Aparecida e Dia das Crianças (feriado)
 IV) 15 de outubro – Terça-feira – Dia do Professor (Ponto facultativo)
 V) 28 de outubro – Segunda-feira – Dia do Servidor Público (Ponto facultativo)

NOVEMBRO:

- I) 02 de novembro – Sábado – Finados (Feriado)
 II) 15 de novembro – Sexta-feira – Proclamação da República (Feriado)
 III) 20 de novembro – Quarta-feira - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (Feriado)

DEZEMBRO:

- I) 08 de dezembro – Domingo – Nossa Senhora da Conceição (Feriado)
 II) 24 de dezembro – Terça-feira – Véspera de Natal (Ponto facultativo)
 III) 25 de dezembro – Quarta-feira – Natal (Feriado)
 IV) 31 de dezembro – Terça-feira – Reveillon (Ponto facultativo)

Parágrafo único. Além dos fixados em Leis especiais, poderão ser decretados feriados e ponto facultativo, no âmbito Territorial do Município de Conceição - PB, outras datas, a cargo da Administração, que serão previamente publicadas.

Art. 2º - Para efeitos dos dias feriados ou pontos facultativos do presente Ato, as Unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, obedecerão às escalas estabelecidas por suas respectivas Secretarias;

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 26 de janeiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C38AF412

GABINETE DO PREFEITO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CRENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMC

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB – PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção **IMEDIATA** será a partir do dia **09/02/2024, a partir das 09:00, através do sistema eletrônico COMPRAS PÚBLICAS, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição ([HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES](http://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES)) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 07 de fevereiro de 2024.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F1AC8538

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 16/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00015/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 40.690.097/0001-26.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Juarez Távora durante o ano de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 11.650,00 (Onze mil seiscentos e cinquenta reais).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 17 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:89A95FOA

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: AVANDELIA MARÍLIA DA SILVA ARAÚJO - ME, CNPJ nº 24.712.296/0001-31.

OBJETO: Aquisição de pneus e acessórios, para os veículos pertencentes a Prefeitura de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 682.511,72 (Seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e onze reais e setenta e dois centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, VAAT, CRAS, IGD-PBF, FMAS, ESF, FMS, PAB, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 25/01/2024 a 31/12/2024.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:C8DFCBJE

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 19/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 19/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: JOSÉ MARINHO DA SILVA NETO, CNPJ nº 41.570.638/0001-45.